



**GABINETE DO VEREADOR PEQUENO DO MACEIÓ (REPUBLICANOS)**

**PROJETO DE LEI N° 171/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTÓCOLO  
Recebido em 18/11/2025  
José Amândio  
F. L. - PRESIDENTE

Apresentado em Plenário

Itapipoca: 26/11/2025

Concede o Título de Cidadão Itapipoquense  
ao Sr. Edmilson da Costa Macedo Júnior,  
Gerente da Cagece, Regional de Itapipoca.

O Prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, Felipe Souza Pinheiro, no uso  
de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Itapipoquense ao Sr. Edmilson da Costa  
Macedo Júnior, Gerente da Cagece, Regional de Itapipoca.

**Art. 2º** - A escolha da data da entrega da honraria ficará a critério do agraciado,  
comunicando com antecedência à Câmara Municipal de Itapipoca, o local escolhido e a data  
escolhida.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 18 de novembro  
de 2025.

  
Raimundo Filho dos Santos  
Vereador de Itapipoca



Câmara Municipal de

**Itapipoca**

---

**GABINETE DO VEREADOR PEQUENO DO MACEIÓ (REPUBLICANOS)**

---

**JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a concessão do Título de Cidadão Itapipoquense ao Sr. Edmilson da Costa Macedo Júnior, Gerente da Cagece, Regional de Itapipoca.

Raimundo Filho dos Santos  
Vereador de Itapipoca



**PARECER DO RELATOR N° 130/2025**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**  
**PROJETO DE LEI N° 171/2025**  
**ORIGEM: GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FILHO DOS SANTOS**

Reuniu-se no dia 01 de dezembro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI N° 171/2025**

**RELATÓRIO**

De autoria do vereador Raimundo Filho dos Santos, que concede o Título de Cidadão Itapipoquense ao Sr. Edmilson da Costa Macedo Junior.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

**CONCLUSÃO**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem às técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI N° 171/2025**, que fará justa homenagem razão pela qual este relator opina favoravelmente pela concessão do título honorífico, estando apto para aprovação na forma apresentada.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO SILVA DO NASCIMENTO  
RELATOR

  
\_\_\_\_\_  
JOSE CARLOS FERREIRA ROGERIO  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
MATHEUS BRAGA BARBOSA  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 01 de dezembro de 2025.